

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de Cozinheira, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (duas) Cozinheiras, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por chamamento público nº 002/2021.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - As contratações de que tratam esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - Os contratos de que tratam esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias
do mês de setembro de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 113/2021

PROJETO DE LEI Nº 113/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de Cozinheira, e dá outras providências.

Essas contratações se fazem necessárias, para suprir as necessidades na Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer e na EMEF Lídia Fornari Grandó, devido ao aumento do número de alunos no atendimento presencial.

Considera-se que na última sessão legislativa foi enviado e posteriormente aprovado projeto de lei para a contratação de uma cozinheira para a Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, porém a mesma, qual foi chamada por ser a próxima classificada na banca do chamamento público nº 002/2021 já estava desenvolvendo suas atividades junto a mesma escola, porém ao ser chamada optou por rescindir o contrato vigente e assinar o novo contrato por seu prazo de vigência ser maior, permanecendo assim a necessidade da contratação de uma cozinheira devido ao aumento do número de alunos no atendimento presencial.

Quanto a contratação de uma cozinheira para a EMEF Lídia Fornari Grandó, se faz necessária devido ao pedido de rescisão contratual da servidora Mari Claudia Maurer Floriano, qual desempenhava suas funções junto a referida escola, ficando assim a escola Lídia desassistida dos serviços necessários e imprescindíveis de cozinheira, necessitado assim a contratação de outro profissional para suprir a referida vaga.

Outrossim, devido a urgência nas contratações e em observância aos princípios da economicidade e eficiência, a Administração utilizará para as contratações autorizadas pelo presente projeto de lei, a seleção realizada pelo chamamento público nº 002/2021.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal